



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO

1. O preenchimento deste Roteiro de Auto-inspeção é item OBRIGATÓRIO na requisição de alvará sanitário junto à unidade do Pró-cidadão, seja para fins de concessão ou revalidação do documento.
2. Deve preencher este Roteiro o responsável pelo estabelecimento e/ou trabalhador que realize atividade no local, que conheça suas rotinas e tenha ciência do que tratam os itens assinalados.
3. Para cada item enumerado no roteiro, poderão ser marcadas as opções “S” (Sim), “N” (Não) ou “NA” (Não se aplica à atividade desenvolvida). O item “CF” (Conformidade) NÃO deverá ser assinalado pelo requerente, podendo ser preenchido pela autoridade sanitária no momento da inspeção.
4. O Roteiro deve ser preenchido com CANETA esferográfica preta ou azul, sendo que é obrigatório o preenchimento de TODOS os itens para que este seja válido.
5. Os DOCUMENTOS assinalados no Roteiro com a opção “SIM” devem estar disponíveis no estabelecimento para a conferência e análise da autoridade de saúde sempre que necessário.
6. Terminado o preenchimento do Roteiro, é obrigatória a ASSINATURA do requerente no campo “Assinatura do proprietário e/ou responsável”, que consta no final deste documento.
7. O requerente deve estar ciente de que as informações aqui prestadas por ele são presumidas como verdadeiras e que o preenchimento deste roteiro com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções cabíveis.
8. Os estabelecimentos e seus responsáveis estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Complementar nº 112/2014, sem prejuízo das demais sanções previstas na Legislação Estadual e Federal vigentes, quando constatado o preenchimento do Roteiro de Auto-Inspeção com informações NÃO condizentes com a realidade verificada pela autoridade de saúde nas inspeções sanitárias presenciais efetuadas.
9. A constatação de infração sanitária pela autoridade de saúde, apontada falsamente como "em conformidade" no Roteiro de Auto-Inspeção apresentado no processo, caracteriza a circunstância agravante conforme legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROTEIRO DE AUTO-INSPEÇÃO PARA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO

Processo/Ano N° _____ / _____

Estabelecimento:		
Proprietário/Responsável Técnico:		
CNPJ/CPF:		
Nº. Total de Trabalhadores no estabelecimento:	Número de Homens:	Número de Mulheres:

Legenda:

S – Sim;

N – Não;

NA – Não se aplica à atividade desenvolvida;

CF – Conformidade (a ser preenchido pelo fiscal no momento da inspeção).

ITENS NECESSÁRIOS	S	N	NA	CF	ENQUADRAMENTO LEGAL
1. ÁREA FÍSICA – RECEPÇÃO E SALA DE ESPERA					
1.1. O revestimento do teto, piso e parede é constituído de material liso, impermeável, lavável, íntegro, de cor clara e fácil higienização?					Art. 17 da RDC n. 63/11 c/c item 6.2, C.1, da RDC n 50/02
1.2. Existe acessibilidade aos PNE'S?					NBR 9050 ABNT
1.3. A sala de espera possui ambiente confortável para os pacientes e acompanhantes, com assentos suficientes e em bom estado?					Art. 17 da RDC n. 63/11
1.4. Existe iluminação natural e/ou artificial suficiente?					Item 5.3 da RDC n 50/02
1.5. A ventilação natural e/ou artificial é suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?					Art. 38 da RDC n. 63/11.
1.6. O ambiente é climatizado artificialmente?					Item 7.5.1 da RDC n. 50/02
1.7. As áreas externas estão em boas condições de higiene e limpeza?					Art. 36 da RDC n. 63/11.
1.8. As áreas internas estão em boas condições de higiene e limpeza?					Art. 36 e 52 da RDC n. 63/11
1.9. Os banheiros de uso dos clientes são acessíveis a PNE's?					NBR 9050 ABNT
1.9. Banheiros para o uso do público estão providos de lixeiras com saco coletor e tampa acionada sem o contato manual, dispensador com sabonete líquido e toalhas descartáveis?					Art.59 da RDC n. 63/11
1.10 Os ambientes estão identificados?					Art. 7º, II, b, da RDC n. 63/11.
2. SALA DE AVALIAÇÃO					
2.1. O revestimento do teto, piso e parede é constituído de material liso, impermeável, lavável, íntegro, e de fácil higienização?					Art. 17 da RDC n. 63/11 c/c item 6.2, C.1, da RDC n 50/02
2.2. Existe iluminação natural e/ou artificial suficiente?					Item 5.3 da RDC n 50/02
2.3. A ventilação natural e/ou artificial é suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?					Art. 38 da RDC n. 63/11.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 83.009.886/0001-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. O ambiente é climatizado artificialmente?				Item 7.5.1 da RDC n. 50/02
3. SALA DE CINESIOTERAPIA				
3.1. O revestimento do teto, piso e parede é constituído de material liso, impermeável, lavável, íntegro, de cor clara e fácil higienização?				Art. 17 da RDC n. 63/11 c/c item 6.2, C.1, da RDC n 50/02
3.2. Existe acessibilidade aos PNE'S?				NBR 9050 ABNT
3.3. Existe iluminação natural e/ou artificial suficiente?				Item 5.3 da RDC n 50/02
3.4. A ventilação natural e/ou artificial é suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?				Art. 38 da RDC n. 63/11.
3.5. O ambiente é climatizado artificialmente?				Item 7.5.1 da RDC n. 50/02
3.6. O ambiente é mantido nas mais rigorosas condições de higiene e limpeza?				Art. 36 e 52 da RDC n. 63/11
3.7 Os aparelhos utilizados encontram-se em bom estado de conservação e higiene?				Art. 53 da RDC n. 63/11 c/c
3.8 Tatâmes, colchonetes, rolos, almofadas e demais mobiliários são revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulco e reentrâncias?				Art. 56 da RDC n. 63/11
3.9 Comprova a realização de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos?				Art, 23, IX, da RDC n. 63/11
3.10 Existe lavatório exclusivo para higienização das mãos provido de lixeiras com saco coletor e tampa acionada sem contato manual, dispensador com sabonete líquido e toalhas descartáveis?				Art. 59 da RDC n. 63/11
3.11 O dimensionamento da área é compatível com as atividades desenvolvidas no local?				Item 4.8.2.a da RDC n. 50/02
4. BOXES DE TERAPIAS				
4.1. O revestimento do teto, piso e parede é constituído de material liso, impermeável, lavável, íntegro, de cor clara e fácil higienização?				Art. 17 da RDC n. 63/11 c/c item 6.2, C.1, da RDC n 50/02
4.2. Existe acessibilidade aos PNE'S?				NBR 9050 ABNT
4.3. Existe iluminação natural e/ou artificial suficiente?				Item 5.3 da RDC n 50/02
4.4. A ventilação natural e/ou artificial é suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?				Art. 38 da RDC n. 63/11.
4.5. O ambiente é climatizado artificialmente?				Item 7.5.1 da RDC n. 50/02
4.6. O ambiente é mantido nas mais rigorosas condições de higiene e limpeza?				Art. 36 e 52 da RDC n. 63/11
4.7 Os equipamentos utilizados possuem registro no Ministério da Saúde?				
4.8 Os eletrodos são de material descartável?				
4.9 Os produtos utilizados (gel condutor, óleos e cremes de massagem) possuem registro no MS?				
4.8 Comprova a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos?				Art, 23, IX, da RDC n. 63/11
4.9 Utiliza lençóis descartáveis?				
4.10 Existe lavatório exclusivo para higienização das mãos provido de lixeiras com saco coletor e tampa acionada sem contato manual, dispensador com sabonete líquido e toalhas descartáveis acessível a área dos boxes?				Art. 59 da RDC n. 63/11
4.11 Macas, colchonetes, rolos, almofadas e demais mobiliários são revestidos de material lavável e impermeável, não apresentando furos, rasgos, sulcos e reentrâncias?				Art. 56 da RDC n. 63/11
5. PISCINA DE USO ESPECIAL (FINS TERAPÊUTICOS)				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 83.009.886/0001-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Existe acessibilidade aos PNE'S?				NBR 9050 ABNT
5.2 Possui projeto arquitetônico aprovado pela VISA e disponível no local para consulta?				Alínea "a" do item V.2.1 da RES. DVS 03/01
5.3 A limpidez da água permite a visualização, a luz do dia, do ponto mais profundo do tanque?				item VI.2.1 da RES. DVS 03/01
5.4 A superfície da água está livre de matérias flutuantes e o fundo livre de detritos?				item VI.2.2 da RES. DVS 03/01
5.5 O cloro residual está entre 0,8 mg/l a 1,5 mg/l?				item VI.2.3 da RES. DVS 03/01
5.6 O pH da água está entre 7,2 e 7,8?				item VI.2.4 da RES. DVS 03/01
5.7 O resultado das análises físico-química e microbiológica mensais está afixado em local de fácil visualização e acesso aos usuários?				itens VI.3.2 e VI 3.2 da RES. DVS 03/01
5.8 Possui vestiários separados por sexo e divididos entre adultos e crianças, se utilizados simultaneamente por esses dois grupos?				item IX.1.1 da RES. DVS 03/01
5.9 Dispõe de bebedouros?				item IX.1.2 da RES. DVS 03/01
5.10 Pisos e paredes do vestiário são revestidos com material resistente, lavável, não corrosível e antiderrapante?				item IX.2.1 da RES. DVS 03/01
5.11 Possui estrados na área dos vestiários e banheiros? Obs. Não é permitido o uso de estrados de madeira.				item IX.2.2 da RES. DVS 03/01
5.12 Existe iluminação natural e/ou artificial suficiente no vestiários?				Item IX.2.6 da RES. DVS 03/01
5.13. A ventilação natural e/ou artificial é suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente nos banheiros e vestiários?				Item IX.2.5 da RES. DVS 03/01
5.14 Dispõe de chuveiros na proporção de 1 (um) para 4 usuários?				Item IX.2.10 da RES. DVS 03/01
5.15 Dispõe de bacias sanitárias na proporção de 1 (um) para 50 (cinquenta) mulheres), 1 (um) para 60 (sessenta) homens e 1 (um) mictório para cada 40 homens?				Item IX.2.7 e IX. 2.8 da RES. DVS 03/01
5.16 Os usuários são submetidos a exames médicos semestrais, com atestado arquivado pela clínica?				Item X.1 da RES. DVS 03/01
5.17 Não são permitidos usuários com olhos inflamados, corrimentos ou afecções de pele, bem como pessoas com ferimentos abertos, com gesso ou curativos de qualquer natureza?				Item X.2 da RES. DVS 03/01
5.18 Está afixado em local visível o regulamento do estabelecimento e orientações quanto ao uso adequado da piscina e demais instalações?				Item X.4 da RES. DVS 03/01
5.19 Dispõe, para casos de emergência, de caixa de primeiros socorros, bóias, ganchos e cordas?				Item XI.1 da RES. DVS 03/01
5.20 Mantém no local um livro de registro de dados, autenticado pela Vigilância em Saúde Municipal com, no mínimo, as seguintes informações: volume do tanque; número de usuários que podem estar simultaneamente no tanque; anotações diárias relativas a temperatura da água (3X/dia), leitura de pH e cloro residual (a cada duas horas).				Item XII.1 da RES. DVS 03/01
6. DML				
6.1. Possui local específico para o depósito de material de limpeza (DML)?				
6.2. Existe iluminação natural e/ou artificial suficiente?				Item 5.3 da RDC n 50/02



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ

CNPJ: 83.009.886/0001-61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. A ventilação natural e/ou artificial é suficiente para assegurar a troca e renovação do ar ambiente?				Art. 38 da RDC n. 63/11.
6.4. O ambiente é climatizado artificialmente?				Item 7.5.1 da RDC n. 50/02
6.5. Os produtos sanitizantes utilizados possuem registro no MS?				
6.6. Possui dispositivos específicos (hamper) para o acondicionamento de roupas sujas?				
7. ACONDICIONAMENTO E DESTINO DO LIXO				
7.1. Resíduos de serviços de saúde, classificados como “perfurocortantes” são descartados em recipiente rígido, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT? Esses recipientes estão fixados com suporte específico?				item 14.1 da RDC 306/04
7.2. Utiliza serviço especial de coleta de lixo?				
7.3. Há local específico para o armazenamento temporário dos resíduos infectantes?				
7.4. Há local para o armazenamento do lixo junto ao alinhamento frontal, não obstruindo o passeio público				
7.5. Os resíduos (lixo) comum estão acondicionados em dispositivos específicos, identificados, devidamente fechados em local limpo e com freqüente manutenção?				
7.6. Possui contentores providos com tampas e rodas? São diferenciados por cores de acordo com o tipo de lixo?				
7.7. Utiliza dos serviços de coleta do município?				
7.8. O tempo de permanência dos contentores nos logradouros públicos é cumprido: Coleta diurna: até duas horas antes da coleta e duas horas depois; Coleta após às 18 horas os contentores deverão ser retirados até as 7 horas do dia seguinte.				
8. DOCUMENTOS				
8.1 Projeto Básico de Arquitetura (PBA) Aprovado pela Vigilância em Saúde Municipal e disponível para consulta no local				Art.34 da RDC n. 63/11
8.2 Laudo de Conformidade de execução de PBA de acordo com projeto aprovado				IN 01/2012/DIVS/SES c:c IN 01/2012/DIVS/SES
8.3 Termo de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe				Art. 14 da RDC n. 63/11
8.4 Comprovante de inclusão de Responsável Técnico junto a Vigilância em Saúde Municipal.				
8.5. Possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e contrato com empresa responsável pelo recolhimento e destino final dos resíduos do serviço de saúde.				Item 2.1 da RDC 306/04
8.6. Possui Manual de Boas Práticas de Funcionamento, descrevendo as atividades desenvolvidas no local, as normas e rotinas escritas quanto aos procedimentos realizados no serviço, incluindo o processamento de superfícies e artigos? (incluir equipamentos)				Art. 6º da RDC n. 63/11
8.7. Registros referentes à vacinação contra tétano, difteria e hepatite B dos profissionais de saúde				Art. 43 da RDC n. 63/11



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
CNPJ: 83.009.886/0001-61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data vistoria: ____/____/____	Data vistoria: ____/____/____	Data vistoria: ____/____/____
Responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria: 	Responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria: 	Responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria:
Assinatura do responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria: 	Assinatura do responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria: 	Assinatura do responsável pelo estabelecimento no momento da vistoria:
Fiscais responsáveis pela vistoria: 	Fiscais responsáveis pela vistoria: 	Fiscais responsáveis pela vistoria:
Parecer da fiscalização: 	Parecer da fiscalização: 	Parecer da fiscalização: